PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 01 de agosto de 2023 | Ano XVIII | Edição 1678 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 7
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte 7
Secretaria Municipal de Administração 7
Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Comunicação 11
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 14

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE JULHO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os representantes titulares e seus respectivos suplentes abaixo referenciados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983, de 26 de abril de 2004:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Secretaria Municipal de Governo

Titular: Beatriz de Aquino Franco

Suplente: Adriana de Lima Sousa

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Patricia Cintra Camargo

Suplente: José Henrique Maiorino

III - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristiane Louize Stocco

Suplente: Rafael Roque Ferreira

IV - Secretaria Municipal de Municipal de Saúde

Titular: Mirian da Silva Bueno

Suplente: Luis Roque Guidi Junior

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V - Sociedade São Vicente de Paulo

Titular: Francisco Chagas Ferreira

Suplente: José Valcir de Almeida

VI - Pastoral da Criança

Titular: Edson José Marquini

Suplente: Valter Francisco Hulsof

VII - Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão

Titular: Carmem Lucia Kuntz Pinto Lima

Suplente: Cristiano Rodrigues Siqueira

VIII - Casa do Caminho Paulo de Tarso

Titular: Elenice Eleuza Maria Pereira Mantovani

Suplente: Ticiane de Moraes Ramalho

IX - Cooperativa dos Produtores de Chuchu de Amparo

Titular: Marcelo Petroli

Suplente: Valéria Gerbi

X - Clubes de Serviços

Titular: Sueli Aparecida Dorigatti Gomes de Oliveira

Suplente: Antonio Aparecido Gomes de Oliveira

XI - Associação Empresarial de Amparo

Titular: -

Suplente: -

XII - Associações de Bairros

Titular: -

Suplente: -

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 27 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 27 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E FIXA COMPETÊNCIAS AOS MEMBROS E COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À SELEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar Termos de Colaboração, com vistas à promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º Setor;

CONSIDERANDO a necessidade hierárquica de manutenção de uma instância de governança permanente e de reconhecida competência para o controle dos instrumentos previstos na Lei do MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor da Parceria, de Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar chamamentos públicos e os casos de dispensa e inexigibilidade, e de Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar e fixar competências ao Gestor das Parcerias e às Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, para a seleção, controle e fiscalização das parcerias celebradas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria

Municipal de Educação – SME.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - Organização da Sociedade Civil (OSC):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - Termo de Colaboração: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IV - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

V - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Gestor da Parceria

Artigo 3º - Ao Gestor da Parceria, em trabalho conjunto com a área financeira da SME, no que couber, compete:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico e à Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que, comprometam ou possam comprometer, as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Adotar as providências apontadas pela Autoridade Administrativa Superior ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

IV - Emitir relatório técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e finais, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, mencionando necessariamente:

a) resultados alcançados e seus benefícios;

b) impactos econômicos ou sociais;

c) grau de satisfação do público beneficiário conforme inciso II, § 1º do art. 55 do Decreto nº 8.726/2016;

d) possibilidade de sustentabilidade das ações após o término da parceria;

e) Eventuais correções e adequações das ações que visem a melhoria dos resultados, da eficácia, eficiência e efetividade, inclusive correções que digam respeito a melhoria dos programas, ações e projetos propostos no Plano de Trabalho.

V - A manifestação final sobre a prestação de contas que deverá apresentar uma dessas opções:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) rejeição da prestação de contas e determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

VI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VII - Notificar a Organização da Sociedade Civil quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;

VIII - Conceder, mediante motivo justificado, prorrogação de prazo por até 30 (trinta) dias para apresentação das prestações de contas, considerando ainda o que dispõe o artigo 65 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

IX - Propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplementos do Termo de Colaboração;

X- Monitorar os ajustes exigidos pelos setores técnicos da Administração Pública;

XI- Coordenar a realização da pesquisa de satisfação de atendimento;

XII - Emitir Relatório técnico de monitoramento e avaliação referente análise da prestação de contas anual que deverá conter sem prejuízo de outros elementos:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de

trabalho; indicar os resultados e percentuais de atingimento das metas, bem como pontuar, quando for necessário, aspectos relacionados à eficiência, eficácia e efetividade;

- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

XIII - Submeter o relatório técnico de monitoramento e avaliação à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

XIV - Propor denúncia do Termo de Colaboração ou aplicação de penalidades previstas em Lei, quando for o caso.

Artigo 4º - O acompanhamento da parceria deverá ocorrer concomitantemente com sua execução, devendo haver registros de ações de monitoramento em períodos não superiores a 6 (seis) meses.

Artigo 5º - Está impedido de exercer as funções de Gestor da Parceria, a pessoa que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipe.

Artigo 6º - Configurando impedimento, deverá ser designado gestor substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Seção II

Comissão de Seleção

Artigo 7º - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, com a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Artigo 8º - O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer O.S.C. participante do chamamento público; ou

II - Sua atuação no no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto de interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Artigo 9º - O processo de seleção, realizado pela Comissão, abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Artigo 10 - Superada a análise das propostas e julgamento de eventuais recursos, a Administração Pública deverá homologar e divulgar o resultado da classificação das Organizações da Sociedade Civil no processo de seleção na plataforma eletrônica e em sua página oficial na internet.

§ 1º A divulgação deverá ser acompanhada de relatório que responda às seguintes questões:

I - Se o conteúdo da proposta está de acordo com a modalidade de parceria a ser adotada;

II - Se a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e

III - Se o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Seção III

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Artigo 11. - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Artigo 12. - À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Monitorar o conjunto das parcerias;

II - Definir seu calendário de reuniões e providenciar lavratura de ata para registro das deliberações;

III - Subsidiar o gestor da parceria com orientações técnicas;

IV - Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, emitidos pelo respectivo gestor;

V - Propor e implementar ações de aprimoramento dos procedimentos;

VI - Sanear dúvidas e solucionar conflitos entre a O.S.C e o gestor das parcerias, emitindo parecer com a finalidade de unificar entendimentos e solucionar controvérsias.

VII - Manifestar-se sobre recursos e eventuais denúncias de irregularidades;

VIII - Realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica, essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

IX - Reunir-se, periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias, caso ocorram;

X - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores relacionados à parceria, acompanhando com frequência:

a) a frequência das crianças regularmente matriculadas e vagas disponíveis;

b) a organização dos ambientes onde ocorre a execução do trabalho contratado;

c) como estão sendo realizadas ou propostas as formações continuadas dos profissionais da Organização da

Sociedade Civil que atuam na parceria;

d) Socializar as recentes reflexões e pesquisas na área da Educação, bem como as discussões realizadas na Rede Municipal de Ensino;

e) Orientar, aprovar e acompanhar as ações e atualizações do Calendário de Atividades;

f) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas educativas, assim como contribuir na elaboração de critérios de avaliação;

g) Acompanhar a execução da pesquisa de satisfação de atendimento.

XI - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

XII - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

XIII - avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento e apoio técnico de terceiros, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e devem ser registradas em plataforma eletrônica indicada.

Artigo 13. - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria, quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC participe; ou que tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

II - Sua atuação no monitoramento ou avaliação configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto de interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; ou

III - Tenha participado da Comissão de Seleção da parceria.

§ 1º. Configurado o impedimento do inciso I, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CAPÍTULO III

DAS DESIGNAÇÕES

Artigo 14. - Ficam designados o Gestor das Parcerias, os membros das Comissões de Seleção, Monitoramento e Avaliação para seleção, controle e fiscalização referente à celebração dos Termos de Colaboração ou de Fomento de que trata esta Portaria, entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil, conforme a composição a seguir:

Gestor da Parceria	
Servidor:	Sérgio José Fagundes Júnior
Matrícula:	10.113
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Educação
Caráter do Emprego:	Agente Político

Membro da Comissão de Seleção	
Servidor:	Andrea Politi Lotti
Matrícula:	4096
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Diretor de Escola
Caráter do Emprego:	Efetivo estável

Membro da Comissão de Seleção	
Servidor:	Elen Daniela Rodrigues dos Santos Bortoloti
Matrícula:	12.933
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Assessora Especial
Caráter do Emprego:	Comissão

Membro da Comissão de Seleção	
Servidor:	Mykner Marcel Casagrande de Lima
Matrícula:	12316
Secretaria:	Secretaria Municipal de Justiça
Cargo/Função:	Assessor Técnico Jurídico
Caráter do Emprego:	Efetivo estável

Membro da Comissão de Seleção	
Servidor:	Débora Bento Bonifácio Barboza
Matrícula:	5633
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Professora/Supervisora de Projetos Especiais de Educação
Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

Membro da Comissão de Seleção	
Servidor:	João Pedro Fortunato
Matrícula:	12844
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação

Cargo/Função:	Diretor de Escola
Caráter do Emprego:	Efetivo estável

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Nádia Cristina Sitta Voltan
Matrícula:	5625
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Professora/Supervisora Pedagógica
Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Marta Alves de Campos Palandi
Matrícula:	4761
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Professora/Supervisora Pedagógica
Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Robson Rafael Ribeiro
Matrícula:	12941
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Assessor Especial
Caráter do Emprego:	Comissão

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Débora Mainente Pistori
Matrícula:	9790
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Professora/Supervisora Pedagógica
Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Beatriz Barassa Alves
Matrícula:	4185
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Professora/Supervisora Pedagógica
Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Leniza Antunes Gotardi
Matrícula:	5965
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar
Caráter do Emprego:	Efetivo estável

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Iasmim Matias Barbosa dos Santos
Matrícula:	12940
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Assessora Especial
Caráter do Emprego:	Comissão

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15. - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deliberará sobre a criação do Regimento Interno que delimitará:

a) competências e responsabilidades dos seus membros;

b) periodicidade das reuniões;

c) possibilidade de reunião extraordinária, inclusive deliberando quais autoridades poderão fazer a convocação extraordinária;

d) quórum de votação.

Artigo 16. - Ao Setor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, caberá:

I - Analisar a execução financeira das parcerias com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizadas, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

II - Acompanhar e responsabilizar-se pelos registros e providências referentes à plataforma eletrônica e demais sistemas onde são realizados os registros relacionados às parcerias, como adoção de práticas que permitam uma melhor gestão dos recursos manejados pelas O.S.C's, aperfeiçoando sua regulação e transparência.

III - Avaliar e manifestar-se acerca do relatório de execução financeira e de todos os demais documentos contábeis emitidos pelas O.S.C's, principalmente mediante hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

IV - Atuar em conjunto com o Gestor das Parcerias, Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, verificando os aspectos financeiros das parcerias, em caráter preventivo, evitando inclusive indícios de irregularidades.

Artigo 17. - Fica revogada a Portaria nº 167, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações.

Artigo 18. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 27 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 27 de julho de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO 016/2023

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8637/2023

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2023, CELEBRADO AOS 28/07/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA "ANNA CINTRA" – CONVENIADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA "ANNA CINTRA"

VALOR R$ 2.825.724,00

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/08/2023

.....

VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AMPARO

LICENÇAS DEFERIDAS

Proc. 49/2023 - Famma Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda

Proc. 4818/2023 - Prefeitura Municipal de Amparo

Proc. 9275/2023 - Juliano Guarizzo

Proc. 1065/2022 - Mateus Terribile Marchi

PROCESSOS INDEFERIDOS

Proc. 182-0/2021 - Voltan & Spinelli Restaurante e Choperia Ltda

Proc. 14562/2022 - Mácia Maria Gomes Zorzetti-ME

Proc. 1290-0/2016 - Possidonio Comércio de Materiais Recicláveis Ltda-ME

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO

Proc. 9034/2023 - Município de Amparo -USF São Dimas - AIF - nº 0375 - AIP nº -1219 e TRM - 001-A - nº 2350

Proc. 9030/2023 - Município de Amparo -USF São Dimas - AIF - nº 0372 - AIP nº -1218 e TRM - 001-A - nº 2349

Proc. 9034/2023 - Município de Amparo -USF São Dimas - AIF - nº 0374 - AIP nº -1220 e TRM - 001-A - nº 2351

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 01 de agosto de 2023

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 27, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 342 de 11 de julho de 2023, considerando a necessidade de produção de mais elementos probatórios imprescindíveis à instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 1225/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 03, de 01 de fevereiro de 2023, e suas alterações;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após o término do prazo estabelecido pela Portaria nº 14, de 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Amparo, ao 01 de agosto de 2023.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, ao 01 de agosto de 2023.

Maria Aparecida Adomaitis

Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 28, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 342 de 11 de julho de 2023, considerando a necessidade de produção de mais elementos probatórios imprescindíveis à instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 13899/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 01, de 01 de fevereiro de 2023, e suas alterações;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após o término do prazo estabelecido pela Portaria nº 13, de 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Amparo, ao 01 de agosto de 2023.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, ao 01 de agosto de 2023.

Maria Aparecida Adomaitis

Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 3180/2022

Pregão Eletrônico nº: 008/2023

Objeto: Aquisição de veículos de pesados e máquinas para atender a Prefeitura Municipal de Amparo e o Serviços

Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Amparo, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência conforme segue:

Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços LTDA, é vencedora dos itens:

- Item 1 (Caminhão Trucado 6x4), com valor total de R$ 669.500,00.

- Item 2 (Caminhão equipado com caçamba), com valor total de R$ 562.000,00.

TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos LTDA, é vencedora do item 3 (Mini escavadeira), com valor total de R$ 350.000,00

Valor total da licitação: R$ 1.581.500,00 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 27 de julho de 2023.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 3180/2022

Pregão Eletrônico nº: 008/2023

Objeto: Aquisição de veículos de pesados e máquinas para atender a Prefeitura Municipal de Amparo e o Serviços Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Amparo, conforme Edital e Anexos.

No primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame através do sistema BEC.

Após a classificação das propostas, deu-se início à fase de lances, as empresas TKBR Importação e Rodonaves Caminhões ofertaram os melhores valores para o certame.

Posto isto, foi aberto o prazo de duas horas para envio da documentação de habilitação, ambas empresas entregaram a documentação tempestivamente e integralmente em conformidade e restaram como **HABILITADAS** no certame.

Aberta a fase de interposição de recursos, a empresa Mercalf Diesel LTDA interpôs recurso contra a empresa Rodonaves referente ao item 01, julgada a peça recursal, não foi dado provimento ao recurso interposto.

Desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro **ADJUDICOU** a referida licitação conforme segue:

Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços LTDA, é vencedora dos itens:

- Item 1 (Caminhão Trucado 6x4), com valor total de R$ 669.500,00.

- Item 2 (Caminhão equipado com caçamba), com valor total de R$ 562.000,00.

TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos LTDA, é vencedora do item 3 (Mini escavadeira), com valor total de R$ 350.000,00

Valor total da licitação: R$ 1.581.500,00 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 27 de julho de 2023.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

Marcia Tavares dos Santos Antonelli

Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani

Julio César

.....

PORTARIA Nº 370 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Nomear**, nos termos da Lei n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023, o Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, o Sr. **JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**, matrícula 10117, para responder interinamente e temporariamente pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Comunicação, no período de *01 de agosto de 2023 à 30 de agosto de 2023*, cujas as atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo I da citada Lei, em razão de gozo de férias do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, o Sr. **PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA,** matrícula 10086.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da

Prefeitura do Município de Amparo, em 01 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 371 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Nomear**, nos termos da Lei n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023, **ALOISIO BENEDITO GRESSONI**, matrícula 10127, para exercer o cargo de SECRETÁRIO

MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 01 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 372 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 01 de agosto de 2023*, a portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função ao servidor Sr. **ROBINSON ANTONIO RODRIGUES**, matrícula 12015, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 01 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 373 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 01 de agosto de 2023*, a portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Srª. **SELMA TEDESCHI LUVIZOTTO**, matrícula 12014, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 01 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 374 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 01 de agosto de 2023*, a portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Srª. **AMANDA MONTEIRO DE BARROS BERTONI FRARE**, matrícula 8966, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 01 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 375 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 01 de agosto de 2023*, a portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função ao servidor Sr. **ALFREDO CARLOS DE OLIVEIRA CARDOZO**, matrícula 5354, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 01 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 376 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 01 de agosto de 2023*, a portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função ao servidor Sr. **FABIO MAURICIO POZZEBON**, matrícula 7102, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de agosto

de 2023.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 01 de agosto de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 377 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 01 de agosto de 2023*, a portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função ao servidor Sr. **ALEX DE TOLEDO JORGE**, matrícula 7443, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de agosto de 2023.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 01 de agosto de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 378 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 01 de agosto de 2023*, a portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função ao servidor Sr. **GILMAR LUIS BENTO**, matrícula 5447, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de agosto de 2023.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 01 de agosto de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 379 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 01 de agosto de 2023*, a portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Srª. **DENISE NUNES DA SILVA**, matrícula 6592, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de agosto de 2023.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 01 de agosto de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 380 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 01 de agosto de 2023*, a portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Srª. **SILMARA SOUZA CAMPOS**, matrícula 6722, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de agosto de 2023.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 01 de agosto de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 3145/2023 **MODALIDADE:**Concorrência Pública nº: 001/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção do Parque Municipal - Conclusão, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **RETIFICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO REFERENTE AOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:** A Comissão Julgadora de Licitação, revendo os autos, verificou que os itens que foram utilizados para inabilitação das licitantes no parecer publicado no Jornal Oficial de Amparo do dia 21 de junho de 2023, Edição nº 1649, páginas 3 e 4, foram colocados incorretamente, porém, não há prejuízos para as empresas licitantes considerando a justificativa para a inabilitação constante no segundo e terceiro parágrafos do parecer emitido em 21 de junho de 2023. **Onde se leu:** Decide, por outro lado, pela **INABILITAÇÃO** das licitantes: Caio Vinicius Cecconi de Ávila, por não atender aos itens

4.10, alínea “a”, 4.11, alínea “b” e 4.12, alínea “a” do Edital e por não apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, referente ao item 4.8.1, alínea “b” do Edital; Jeffex Service Ltda., por não atender aos itens 4.10, alínea “a”, 4.11, alínea “b” e 4.12, alínea “a” do Edital; Hebrom Construtora 7 Ltda., por não atender aos itens 4.10, alínea “a” e 4.11, alínea “b” do Edital e Limpav Terraplanagem e Pavimentação Ltda. por não atender ao item 4.12, alínea “a” do Edital. **Considera-se correto e leia-se:** Decide, por outro lado, pela **INABILITAÇÃO** das licitantes: Caio Vinicius Cecconi de Ávila, por não atender aos itens 4.10, alínea “a”, 4.11, alínea “b” e 4.12, alínea “a” do Edital e por não apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, referente ao item 4.8.1, alínea “b” do Edital; Jeffex Service Ltda., por não atender aos itens 4.10, alínea “a”, 4.11, alínea “b” e 4.12, alínea “a” do Edital; Hebrom Construtora 7 Ltda., por não atender aos itens 4.11, alínea “b” e 4.12, alínea “a” do Edital e Limpav Terraplanagem e Pavimentação Ltda. por não atender ao item 4.10, alínea “a” do Edital. As demais informações permanecem conforme publicado anteriormente. Publique-se.

Amparo, 28 de julho de 2023.

Comissão Julgadora de Licitação

.....

CONTRATO N° 152/2023

Autorizado no Processo de Compra nº 7238/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA S.M. BONFANTI GONÇALVES - ME, ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE MINICURSO PREPARATÓRIO ONLINE, PÓS CURSO PRESENCIAL E ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, ESPECIALMENTE AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS AOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS AO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2027), DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 7238/2023.

CONTRATADA: S.M. BONFANTI GONÇALVES - ME

CNPJ: 16.518.926/0001-03

VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 31/12/2023.

VALOR: R$ 13.700,00

Amparo, 28 de junho de 2023.

ERRATA

Na edição nº 1677, publicada no dia 31 de julho de 2023 do Jornal Oficial de Amparo, na página 03, ONDE SE LEU:

ADITAMENTO Nº 001

Processo Licitatório Nº 7798/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº093/2021– CELEBRADO AOS 03/09/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, DE ACORDO COM FIM DE REALIZAR O ACRECISMO QUANTITATIVO CONTRATUAL NO VALOR DE R$37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).

CONTRATADA: EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS

CNPJ Nº: 34.028.316/7101-51

VALOR TOTAL: R$ 37.000,00

Amparo, 21 de julho de 2023.

Onde se leu: ADITAMENTO Nº 001

Leia-se: ADITAMENTO Nº 002

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, vem por meio desta chamar as empresas interessadas em coleta, transformação e destinação final de resíduos de poda de árvores e madeiras descartadas pela população no Município de Amparo. Os serviços deverão ser prestados sem custos para a Prefeitura Municipal de Amparo, por um período mínimo de 1 (hum) ano, a partir da escolha da empresa. Para a prestação dos serviços, a Prefeitura disponibilizará uma área para o estacionamento de caçambas Rollon de 37 m^3 para o descarte do material. A coleta dessas caçambas deverá ser feita a cada vez que a caçamba estiver cheia, mediante chamado da Secretaria responsável pelo serviço, ou no mínimo a cada mês. Os resíduos deverão ser coletados, processados (quando aplicável) e dispostos de maneira adequada e devidamente aprovada pelos órgãos ambientais, Cetesb, Ibama, etc, podendo ser como biomassa para geração de energia, compostagem, etc. As empresas candidatas deverão ter todas as licenças ambientais, federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade, bem como se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, incluindo todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela empresa selecionada. Os interessados deverão realizar as inscrições no protocolo do Agiliza - Departamento do Município de Amparo, localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, das 8h às 16h, a partir do dia 25 de agosto de 2023 até o dia 05 de setembro de 2023, portando os seguintes documentos: CNPJ da empresa; RG do responsável pela empresa; Inscrição Municipal; Contrato Social ou Ato Constitutivo; licenças ambientais e declaração manifestando interesse em participar do certame. A falta de um ou mais documentos citados neste parágrafo implicará na desabilitação da empresa candidata. A avaliação das propostas será realizada no dia 11/09/2023, das 9:30h às 10:30h. Dentro do rol de empresas habilitadas, será selecionada somente uma para a prestação dos serviços. Caso tenhamos um número de interessados acima das vagas disponíveis, adotaremos os seguintes critérios: a) preferência para MEI - Micro Empreendedor Individual, ME e EPP; b) tempo de constituição da empresa, priorizando a mais antiga. Caso ainda haja empate, faremos um sorteio entre os proponentes empatados. A Secretaria se coloca à

disposição para eventuais dúvidas através do telefone 19-3817-9266.

Paulo Roberto Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

.....

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, vem por meio desta chamar as empresas interessadas em coleta, transformação e destinação final de resíduos de poda de árvores e madeiras descartadas pela população no Município de Amparo. Os serviços deverão ser prestados sem custos para a Prefeitura Municipal de Amparo, por um período mínimo de 1 (hum) ano, a partir da escolha da empresa. Para a prestação dos serviços, a Prefeitura disponibilizará uma área para o estacionamento de caçambas Rollon de 37 m^3 para o descarte do material. A coleta dessas caçambas deverá ser feita a cada vez que a caçamba estiver cheia, mediante chamado da Secretaria responsável pelo serviço, ou no mínimo a cada mês. Os resíduos deverão ser coletados, processados (quando aplicável) e dispostos de maneira adequada e devidamente aprovada pelos órgãos ambientais, Cetesb, Ibama, etc, podendo ser como biomassa para geração de energia, compostagem, etc. As empresas candidatas deverão ter todas as licenças ambientais, federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade, bem como se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, incluindo todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela empresa selecionada. Os interessados deverão realizar as inscrições no protocolo do Agiliza - Departamento do Município de Amparo, localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, das 8h às 16h, a partir do dia 25 de agosto de 2023 até o dia 05 de setembro de 2023, portando os seguintes documentos: CNPJ da empresa; RG do responsável pela empresa; Inscrição Municipal; Contrato Social ou Ato Constitutivo; licenças ambientais e declaração manifestando interesse em participar do certame. A falta de um ou mais documentos citados neste parágrafo implicará na desabilitação da empresa candidata. A avaliação das propostas será realizada no dia 11/09/2023, das 9:30h às 10:30h. Dentro do rol de empresas habilitadas, será selecionada somente uma para a prestação dos serviços. Caso tenhamos um número de interessados acima das vagas disponíveis, adotaremos os seguintes critérios: a) preferência para MEI - Micro Empreendedor Individual, ME e EPP; b) tempo de constituição da empresa, priorizando a mais antiga. Caso ainda haja empate, faremos um sorteio entre os proponentes empatados. A Secretaria se coloca à disposição para eventuais dúvidas através do telefone 19-3817-9266.

Paulo Roberto Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

.....

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, vem por meio desta chamar as empresas interessadas em coleta, transformação e destinação final de resíduos de poda de árvores e madeiras descartadas pela população no Município de Amparo. Os serviços deverão ser prestados sem custos para a Prefeitura Municipal de Amparo, por um período mínimo de 1 (hum) ano, a partir da escolha da empresa. Para a prestação dos serviços, a Prefeitura disponibilizará uma área para o estacionamento de caçambas Rollon de 37 m^3 para o descarte do material. A coleta dessas caçambas deverá ser feita a cada vez que a caçamba estiver cheia, mediante chamado da Secretaria responsável pelo serviço, ou no mínimo a cada mês. Os resíduos deverão ser coletados, processados (quando aplicável) e dispostos de maneira adequada e devidamente aprovada pelos órgãos ambientais, Cetesb, Ibama, etc, podendo ser como biomassa para geração de energia, compostagem, etc. As empresas candidatas deverão ter todas as licenças ambientais, federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade, bem como se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, incluindo todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela empresa selecionada. Os interessados deverão realizar as inscrições no protocolo do Agiliza - Departamento do Município de Amparo, localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, das 8h às 16h, a partir do dia 25 de agosto de 2023 até o dia 05 de setembro de 2023, portando os seguintes documentos: CNPJ da empresa; RG do responsável pela empresa; Inscrição Municipal; Contrato Social ou Ato Constitutivo; licenças ambientais e declaração manifestando interesse em participar do certame. A falta de um ou mais documentos citados neste parágrafo implicará na desabilitação da empresa candidata. A avaliação das propostas será realizada no dia 11/09/2023, das 9:30h às 10:30h. Dentro do rol de empresas habilitadas, será selecionada somente uma para a prestação dos serviços. Caso tenhamos um número de interessados acima das vagas disponíveis, adotaremos os seguintes critérios: a) preferência para MEI - Micro Empreendedor Individual, ME e EPP; b) tempo de constituição da empresa, priorizando a mais antiga. Caso ainda haja empate, faremos um sorteio entre os proponentes empatados. A Secretaria se coloca à disposição para eventuais dúvidas através do telefone 19-3817-9266.

Paulo Roberto Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

.....

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, vem por meio desta chamar as empresas interessadas em coleta, transformação e destinação final de resíduos de poda de árvores e madeiras descartadas pela população no

Município de Amparo. Os serviços deverão ser prestados sem custos para a Prefeitura Municipal de Amparo, por um período mínimo de 1 (hum) ano, a partir da escolha da empresa. Para a prestação dos serviços, a Prefeitura disponibilizará uma área para o estacionamento de caçambas Rollon de 37 m^3 para o descarte do material. A coleta dessas caçambas deverá ser feita a cada vez que a caçamba estiver cheia, mediante chamado da Secretaria responsável pelo serviço, ou no mínimo a cada mês. Os resíduos deverão ser coletados, processados (quando aplicável) e dispostos de maneira adequada e devidamente aprovada pelos órgãos ambientais, Cetesb, Ibama, etc, podendo ser como biomassa para geração de energia, compostagem, etc. As empresas candidatas deverão ter todas as licenças ambientais, federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade, bem como se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, incluindo todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela empresa selecionada. Os interessados deverão realizar as inscrições no protocolo do Agiliza - Departamento do Município de Amparo, localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, das 8h às 16h, a partir do dia 25 de agosto de 2023 até o dia 05 de setembro de 2023, portando os seguintes documentos: CNPJ da empresa; RG do responsável pela empresa; Inscrição Municipal; Contrato Social ou Ato Constitutivo; licenças ambientais e declaração manifestando interesse em participar do certame. A falta de um ou mais documentos citados neste parágrafo implicará na desabilitação da empresa candidata. A avaliação das propostas será realizada no dia 11/09/2023, das 9:30h às 10:30h. Dentro do rol de empresas habilitadas, será selecionada somente uma para a prestação dos serviços. Caso tenhamos um número de interessados acima das vagas disponíveis, adotaremos os seguintes critérios: a) preferência para MEI - Micro Empreendedor Individual, ME e EPP; b) tempo de constituição da empresa, priorizando a mais antiga. Caso ainda haja empate, faremos um sorteio entre os proponentes empatados. A Secretaria se coloca à disposição para eventuais dúvidas através do telefone 19-3817-9266.

Paulo Roberto Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

.....

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, vem por meio desta chamar as empresas interessadas em coleta, transformação e destinação final de resíduos de poda de árvores e madeiras descartadas pela população no Município de Amparo. Os serviços deverão ser prestados sem custos para a Prefeitura Municipal de Amparo, por um período mínimo de 1 (hum) ano, a partir da escolha da empresa. Para a prestação dos serviços, a Prefeitura disponibilizará uma área para o estacionamento de caçambas Rollon de 37 m^3 para o descarte do material. A coleta dessas caçambas deverá ser feita a cada vez que a caçamba estiver cheia, mediante chamado da Secretaria responsável pelo serviço, ou no mínimo a cada mês. Os resíduos deverão ser coletados, processados (quando aplicável) e dispostos de maneira adequada e devidamente aprovada pelos órgãos ambientais, Cetesb, Ibama, etc, podendo ser como biomassa para geração de energia, compostagem, etc. As empresas candidatas deverão ter todas as licenças ambientais, federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade, bem como se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, incluindo todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela empresa selecionada. Os interessados deverão realizar as inscrições no protocolo do Agiliza - Departamento do Município de Amparo, localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, das 8h às 16h, a partir do dia 25 de agosto de 2023 até o dia 05 de setembro de 2023, portando os seguintes documentos: CNPJ da empresa; RG do responsável pela empresa; Inscrição Municipal; Contrato Social ou Ato Constitutivo; licenças ambientais e declaração manifestando interesse em participar do certame. A falta de um ou mais documentos citados neste parágrafo implicará na desabilitação da empresa candidata. A avaliação das propostas será realizada no dia 11/09/2023, das 9:30h às 10:30h. Dentro do rol de empresas habilitadas, será selecionada somente uma para a prestação dos serviços. Caso tenhamos um número de interessados acima das vagas disponíveis, adotaremos os seguintes critérios: a) preferência para MEI - Micro Empreendedor Individual, ME e EPP; b) tempo de constituição da empresa, priorizando a mais antiga. Caso ainda haja empate, faremos um sorteio entre os proponentes empatados. A Secretaria se coloca à disposição para eventuais dúvidas através do telefone 19-3817-9266.

Paulo Roberto Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

.....

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, vem por meio desta chamar as empresas interessadas em coleta, transformação e destinação final de resíduos de poda de árvores e madeiras descartadas pela população no Município de Amparo. Os serviços deverão ser prestados sem custos para a Prefeitura Municipal de Amparo, por um período mínimo de 1 (hum) ano, a partir da escolha da empresa. Para a prestação dos serviços, a Prefeitura disponibilizará uma área para o estacionamento de caçambas Rollon de 37 m^3 para o descarte do material. A coleta dessas caçambas deverá ser feita a cada vez que a caçamba estiver cheia, mediante chamado da Secretaria responsável pelo serviço, ou no mínimo a cada mês. Os resíduos deverão ser coletados, processados (quando aplicável) e dispostos de maneira adequada e devidamente aprovada pelos órgãos ambientais, Cetesb, Ibama, etc,

podendo ser como biomassa para geração de energia, compostagem, etc. As empresas candidatas deverão ter todas as licenças ambientais, federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade, bem como se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, incluindo todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela empresa selecionada. Os interessados deverão realizar as inscrições no protocolo do Agiliza - Departamento do Município de Amparo, localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, das 8h às 16h, a partir do dia 25 de agosto de 2023 até o dia 05 de setembro de 2023, portando os seguintes documentos: CNPJ da empresa; RG do responsável pela empresa; Inscrição Municipal; Contrato Social ou Ato Constitutivo; licenças ambientais e declaração manifestando interesse em participar do certame. A falta de um ou mais documentos citados neste parágrafo implicará na desabilitação da empresa candidata. A avaliação das propostas será realizada no dia 11/09/2023, das 9:30h às 10:30h. Dentro do rol de empresas habilitadas, será selecionada somente uma para a prestação dos serviços. Caso tenhamos um número de interessados acima das vagas disponíveis, adotaremos os seguintes critérios: a) preferência para MEI - Micro Empreendedor Individual, ME e EPP; b) tempo de constituição da empresa, priorizando a mais antiga. Caso ainda haja empate, faremos um sorteio entre os proponentes empatados. A Secretaria se coloca à disposição para eventuais dúvidas através do telefone 19-3817-9266.

Paulo Roberto Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 71, DE 01 DE AGOSTO DE 2.023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 01/08/2023, Giovanna Foganholo , para o cargo em comissão de Assessora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, ao 01 de agosto de 2.023.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 72 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O **SUPERINTENDENTE DO SAAE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 637 de 14 de janeiro de 1969;

RESOLVE:

Art.1° Fica suspenso de 01/08/2023 a 20/08/2023, o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria de nº 65, de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amparo, 01 de agosto de 2023

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
SUPERINTENDENTE DO SAAE
JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

.....

PORTARIA Nº 73 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O **SUPERINTENDENTE DO SAAE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 637 de 14 de janeiro de 1969;

RESOLVE:

Art.1° Revogar integralmente a Portaria de nº 38, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amparo, 01 de agosto de 2023

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
SUPERINTENDENTE DO SAAE
JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

.....

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003693/2023** – **ÓRGÃO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP – **MODALIDADE:** PREGÃO Nº 32/2023 (PRESENCIAL). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES, ACOMODADAS EM MARMITEX, PRONTAS PARA O CONSUMO, DESTINADAS À ATENDER OS SERVIDORES DO SAAE QUE PRESTAM SERVIÇOS EM JORNADAS DE PLANTÕES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2023 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES LOCALIZADA À RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 300, CENTRO, AMPARO/SP**. Edital disponível para consulta a partir do dia 03/08/2023 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao INFORMAÇÕES: Tel. (19) 3808-8400, ramais 237 ou 261, com Felipe ou Achille.

Amparo, 01 de agosto de 2023

ACHILLE NICOLA FOSCO
-Gerente de Suprimentos-

.....

EXTRATO DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº 28/2022

ADITAMENTO Nº 03

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO.

CNPJ Nº: 55.474282/0001-50

CONTRATADA: TECDATA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO: Nº

28/2022 – ADITAMENTO Nº 03

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2023

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO: O PRESENTE TERMO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA PELO PRAZO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS, TENDO COMO TERMO INICIAL A DATA DE 28/07/2023 E FINDANDO-SE PRELIMINARMENTE À DATA DE 27/08/2023.

OBJETO:3° ADITAMENTO AO CONTRATO N° 28/2022, CELEBRADO AOS 20/07/2022, COM INICIO EM 29/08/2022, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE CONTRATANTE- E A EMPRESA TECDATA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CONTRATADA - REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO LOTEAMENTO CHÁCARA DAS ÁGUAS NO DISTRITO DE TRÊS PONTES, CONFORME EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, PARA FINS DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA PELO PERIODO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002439/2022.

Amparo, 27 de julho de 2023

ACHILLE NICOLA FOSCO

Gerente de Suprimentos

.....

EXTRATO DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº 33/2022

ADITAMENTO Nº 01

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO.

CNPJ Nº: 92.863.505/0001-06

CONTRATADA: UNIMED SEGURADORA S/A

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO: Nº 33/2022 – ADITAMENTO Nº 01

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2023

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO: O PRESENTE TERMO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA PELO PRAZO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL A DATA DE 18/07/2023 E FINDANDO-SE PRELIMINARMENTE À DATA DE 17/07/2023.

OBJETO:1º ADITAMENTO AO CONTRATO N° 33/2022, CELEBRADO AOS 05/08/2022, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE – CONTRATANTE – E A EMPRESA UNIMED SEGURADORA S/A – CONTRATADA – REFERENTE AO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VIDA/ACIDENTE EM GRUPO PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMPARO-SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME EDITAL E ANEXOS” PARA FINS DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003897/2022.

VALOR: R$ 75.999,84

Amparo, 18 de julho de 2023

ACHILLE NICOLA FOSCO

Gerente de Suprimentos

.....

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo / SP

SALDOS PARA EXECUÇÃO - Registros de Preços

Publicação de acordo com artigo 15º parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93

PROCESSO N.º 2023/000189 - PREGÃO ELETRONICO N.º 00027/2023 DATA DE VIGÊNCIA: 18/07/2023 À 17/07/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS

2023/000028
06450 - JF DE SOUZA TREINAMENTOS E MANUTENÇÕES ME
34.061.575/0001-36

LOTE 01 - COMPUTADORES (COTA PRINCIPAL 75%)

ITEM	DESCRIÇÃO.	QUANT	UNID.	MARCA OFERTADA	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	13,00	UN	HP 280G5	R$ 3.780,00	R$ 49.140,00

LOTE 02 - COMPUTADORES (COTA EXCLUSIVA 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO.	QUANT	UNID.	MARCA OFERTADA	V. UNIT	V. TOTAL
2	COMPUTADOR DESKTOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	5,00	UN	HP 280G5	R$ 3.780,00	R$ 18.900,00

VALOR TOTAL **R$ 68.040,00**

2023/000029
05914 - TECNO WAVE LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI
24.600.193/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO.	QUANT	UNID.	MARCA OFERTADA	V. UNIT	V. TOTAL
3	MONITOR P/ COMPUTADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	18,00	UN	CONCORDIA BRAZIL P2201	R$ 689,00	R$ 12.402,00

VALOR TOTAL **R$ 12.402,00**

VALOR TOTAL GLOBAL

VALOR TOTAL **R$ 151.050,00**

(CENTO E CINQUENTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS).

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo / SP

SALDOS PARA EXECUÇÃO - Registros de Preços

Publicação de acordo com artigo 15º parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93

PROCESSO N.º 2023/000186 - PREGÃO ELETRONICO N.º 00028/2023 DATA DE VIGÊNCIA: 18/07/2023 À 17/08/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CAIXAS PADRÃO DE HIDROMETROS E KITS CAVALETES, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS

2023/000027
06373- TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
02.064.150/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA OFERTADA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA 1 HIDRÔMETRO 3/4" EM POLICARBONATO (PC) CINZA (COM ADITIVO ANTI UV) COM LOGO DO SAAE DE AMPARO NA TAMPA, DIMENSÕES: 384MM X 349MM X 130MM	1.500,00	UN	TAF	R$ 71,25	R$ 106.875,00
2	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA 2 HIDRÔMETROS 3/4" EM POLICARBONATO (PC) CINZA (COM ADITIVO ANTI UV) COM LOGO DO SAAE DE AMPARO NA TAMPA, DIMENSÕES: 505MM X 405MM X 120MM.	500,00	UN	TAF	R$ 88,25	R$ 44.125,00
3	KIT CAVALETE PARA CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDROMETROS 3/4" , COMPOSTO POR 1 TUBETE CURTO EM PP, 1 TUBETE LONGO EM PP, 02 ARRUELAS DE VEDAÇÃO 3/4" EM BORRACHA, 02 PORCAS PARA TUBETE 3/4" EM PP COM INSERTO METÁLICO LATÃO, 03 ABRAÇADEIRA DE NYLON 227 MM COMPRIMENTO X 4,7MM LARGURA X 1,3MM ESPESSURA AUTO TRAVADO, 01 ADAPTADOR COM REGISTRO EM PVC AZUL ESFERA EM POLIACETAL ANEL E 01 COTOVELO 3/4 X 90º EM PP COM ANEL INSETO METÁLICO LATÃO.	1.800,00	UN	TAF	R$ 11,25	R$ 20.250,00

VALOR TOTAL GLOBAL

VALOR TOTAL **R$ 171.250,00**

(cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).